

Substituição Tributária em Operações Ou Prestações Interestaduais - Estados Signatários de Acordos

Esta compilação contém os acordos vigentes entre o Estado do Rio Grande do Sul e as demais unidades federadas, relativos ao regime jurídico-tributário da substituição tributária em operações ou prestações interestaduais. Seu teor meramente informativo visa facilitar a pesquisa e o cumprimento das obrigações fiscais e não substitui, em cada caso, a confirmação pela consulta às publicações do Diário Oficial da União.

SUMÁRIO:

1. **1. Aparelhos celulares e cartões inteligentes ("smart cards" e "sim card")**
2. **2. Artigos de Bebê**
3. **3. Artigos de Papelaria**
4. **4. Artefatos de Uso Doméstico**
5. **5. Artigos de Vestuário**
6. **6. Autopeças**
7. **7. Bebidas Quentes**
8. **8. Bicicletas**
9. **9. Brinquedos**

10. **10. Cigarros e Outros Produtos Derivados do Fumo**
11. **11. Cimento de Qualquer Espécie**
12. **12. Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Higiene Pessoal e Toucador**
13. **13. Disco Fonográfico, Fita Virgem Ou Gravada**
14. **14. Energia Elétrica**
15. **15. Ferramentas**
16. **16. Filme Fotográfico e Cinematográfico e "slide"**
17. **17. Instrumentos Musicais**
18. **18. Lâmina de Barbear, Aparelho de Barbear Descartável e Isqueiro**
19. **19. Lâmpada Elétrica**
20. **20. Leite em Pó**
21. **21. Materiais de Construção**
22. **22. Materiais Elétricos**
23. **23. Máquinas e Aparelhos Mecânicos, Elétricos, Eletromecânicos e Automáticos**

24. **24. Materiais de Limpeza**
25. **25. Petróleo, Combustíveis Ou Lubrificantes, Dele Derivados, e Álcool Carburante**
26. **26. Pilhas e Baterias Elétricas**
27. **27. Pneumáticos e Afins**
28. **28. Preparados para Fabricação de Sorvete em Máquina**
29. **29. Produtos Alimentícios**
30. **30. Produtos de Colchoaria**
31. **31. Produtos Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos**
32. **32. Produtos Farmacêuticos**
33. **33. Rações Para Animais**
34. **34. Refrigerante, Cerveja, Inclusive Chope e Água**
35. **35. Sorvete de Qualquer Espécie**
36. **36. Telhas, cumeeiras e caixas d'água**
37. **37. Tintas, Vernizes e Outros Produtos da Indústria Química**

38. **38. Venda Realizada Porta-a-Porta ("Marketing" Direto) Ou em Banca de Jornal**

39. **39. Veículos**

40. **40. Veículos de Duas Rodas Motorizados**

1. Aparelhos celulares e cartões inteligentes ("smart cards" e "sim card")

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Convs. ICMS 135/06; 104/07
2	Alagoas	Convs. ICMS 135/06; 104/07
3	Amapá	Convs. ICMS 135/06; 104/07
5	Bahia	Convs. ICMS 135/06; 104/07
6	Ceará	Convs. ICMS 135/06; 104/07
7	Distrito Federal	Convs. ICMS 135/06; 104/07
8	Espírito Santo	Convs. ICMS 135/06; 104/07
9	Goiás	Convs. ICMS 135/06; 104/07
10	Maranhão	Convs. ICMS 135/06; 104/07
11	Mato Grosso	Convs. ICMS 135/06; 104/07
12	Mato Grosso do Sul	Convs. ICMS 135/06; 104/07
13	Minas Gerais	Convs. ICMS 135/06; 104/07
14	Pará	Convs. ICMS 135/06; 104/07
15	Paraíba	Convs. ICMS 135/06; 104/07
16	Paraná	Convs. ICMS 135/06; 104/07
18	Piauí	Convs. ICMS 135/06; 104/07
19	Rio de Janeiro	Convs. ICMS 135/06; 104/07
20	Rio Grande do Norte	Convs. ICMS 135/06; 104/07
22	Rondônia	Convs. ICMS 135/06; 104/07
23	Roraima	Convs. ICMS 135/06; 104/07
24	Santa Catarina	Convs. ICMS 135/06; 104/07
25	Sergipe	Convs. ICMS 135/06; 104/07
26	Tocantins	Convs. ICMS 135/06; 104/07

[Voltar ao Topo](#)

2. Artigos de Bebê

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o

contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Minas Gerais	Prot. ICMS 105/2011

Acordos pelos quais o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 120/2011

[Voltar ao Topo](#)

3. Artigos de Papelaria

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prots. ICMS 94/09
Minas Gerais	Prots. ICMS 199/09
Rio de Janeiro	Prots. ICMS 199/09
Santa Catarina	Prots. ICMS 199/09

[Voltar ao Topo](#)

4. Artefatos De Uso Doméstico

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Minas Gerais	Prots. ICMS -189/09
Santa Catarina	Prots. ICMS -189/09
Rio de Janeiro	Prots. ICMS -189/09
São Paulo	Prots. ICMS -86/09

[Voltar ao Topo](#)

5. Artigos de Vestuário

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o

contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Minas Gerais	Prots. ICMS -106/11

Acordos pelos quais o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 119/11

[Voltar ao Topo](#)

6. Autopeças

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Alagoas	Prot. ICMS 119/08
Amapá	Prot. ICMS 41/08
Amazonas	Prot. ICMS 41/08
Bahia	Prot. ICMS 41/08
Distrito Federal	Prot. ICMS 41/08
Espírito Santo	Prot. ICMS 41/08
Goiás	Prot. ICMS 41/08
Maranhão	Prot. ICMS 41/08
Mato Grosso	Prot. ICMS 41/08
Minas Gerais	Prot. ICMS 41/08
Pará	Prot. ICMS 41/08
Paraná	Prot. ICMS 41/08
Piauí	Prot. ICMS 41/08
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 41/08
Santa Catarina	Prot. ICMS 41/08
São Paulo	Prot. ICMS 41/08

[Voltar ao Topo](#)

7. Bebidas Quentes

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Espírito Santo	Prot. ICMS 103/12
Santa Catarina	Prot. ICMS 103/12

São Paulo	Prot. ICMS 96/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 96/09
Paraná	Prot. ICMS 103/12

Voltar ao Topo

8. Bicicletas

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 87/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 203/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 203/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 203/09

Voltar ao Topo

9. Brinquedos

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 97/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 204/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 204/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 204/09

Voltar ao Topo

10. Cigarros e Outros Produtos Derivados do Fumo

Convênio ICMS-37/94, de 29-3-94, a partir de 01-6-94.

Voltar ao Topo

11. Cimento de Qualquer Espécie

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Acre	Prot. ICMS 20/89
Alagoas	Prot. ICMS 22/87
Amapá	Prot. ICMS 18/92
Bahia	Prot. ICMS 11/85
Ceará	Prot. ICMS 22/87
Distrito Federal	Prot. ICMS 45/02
Espírito Santo	Prot. ICMS 11/85
Goiás	Prot. ICMS 07/03
Maranhão	Prot. ICMS 30/97
Mato Grosso	Prot. ICMS 30/97
Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 25/85
Minas Gerais	Prot. ICMS 11/85
Pará	Prot. ICMS 55/91
Paraíba	Prot. ICMS 3/86
Paraná	Prot. ICMS 11/85
Pernambuco	Prot. ICMS 30/97
Piauí	Prot. ICMS 30/97
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 11/85
Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 30/97
Rio Grande do Sul	Prot. ICMS 37/85
Rondônia	Prot. ICMS 11/87
Roraima	Prot. ICMS 30/97
Santa Catarina	Prot. ICMS 36/92
Sergipe	Prot. ICMS 22/87
Tocantins	Prot. ICMS 30/97

[Voltar ao Topo](#)

12. Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Higiene Pessoal e Toucador

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 98/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 191/09
Amapá	Prot. ICMS 191/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 191/09
Paraná	Prot. ICMS 191/09

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ESTADO	ACORDO
Distrito Federal	Prot. ICMS 17/13

Voltar ao Topo

13. Disco Fonográfico, Fita Virgem ou Gravada

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prot. ICMS 19/85
2	Alagoas	Prot. ICMS 19/85
3	Amapá	Prot. ICMS 19/85
4	Amazonas	Prot. ICMS 19/85
5	Bahia	Prot. ICMS 19/85
6	Ceará	Prot. ICMS 19/85
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 19/85
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 19/85
9	Goiás	Prot. ICMS 19/85
10	Maranhão	Prot. ICMS 19/85
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 19/85
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 19/85
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 19/85
14	Pará	Prot. ICMS 19/85
15	Paraíba	Prot. ICMS 19/85
16	Paraná	Prot. ICMS 19/85
17	Pernambuco	Prot. ICMS 19/85
18	Piauí	Prot. ICMS 19/85
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 19/85
20	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 19/85
21	Rondônia	Prot. ICMS 19/85
22	Roraima	Prot. ICMS 19/85
23	Santa Catarina	Prot. ICMS 19/85
24	São Paulo	Prot. ICMS 19/85
25	Sergipe	Prot. ICMS 19/85
26	Tocantins	Prot. ICMS 19/85

Voltar ao Topo

14. Energia Elétrica

Convênio ICMS-83/00, de 21-12-00

Voltar ao Topo

15. Ferramentas

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da

mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 89/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 193/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 193/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 193/09
Paraná	Prot. ICMS 193/09 (Aguardando publicação do Decreto estadual)

Voltar ao Topo

16. Filme Fotográfico e Cinematográfico e "slide"

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prot. ICMS 15/85
2	Alagoas	Prot. ICMS 15/85
3	Amapá	Prot. ICMS 15/85
4	Amazonas	Prot. ICMS 15/85
5	Bahia	Prot. ICMS 15/85
6	Ceará	Prot. ICMS 15/85
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 15/85
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 15/85
10	Maranhão	Prot. ICMS 15/85
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 15/85
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 15/85
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 15/85
14	Pará	Prot. ICMS 15/85
15	Paraíba	Prot. ICMS 15/85
16	Paraná	Prot. ICMS 15/85
17	Pernambuco	Prot. ICMS 15/85
18	Piauí	Prot. ICMS 15/85
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 15/85
20	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 15/85
21	Rondônia	Prot. ICMS 15/85
22	Roraima	Prot. ICMS 15/85
23	Santa Catarina	Prot. ICMS 15/85
24	Sergipe	Prot. ICMS 15/85
25	Tocantins	Prot. ICMS 15/85

Voltar ao Topo

17. Instrumentos Musicais

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Minas Gerais	Prot. ICMS 194/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 194/09
São Paulo	Prot. ICMS 90/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 194/09

Voltar ao Topo

18. Lâmina de Barbear, Aparelho de Barbear Descartável e Isqueiro

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prot. ICMS 16/85
2	Alagoas	Prot. ICMS 16/85
3	Amapá	Prot. ICMS 16/85
4	Amazonas	Prot. ICMS 16/85
5	Bahia	Prot. ICMS 16/85
6	Ceará	Prot. ICMS 16/85
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 16/85
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 16/85
9	Goiás	Prot. ICMS 16/85
10	Maranhão	Prot. ICMS 16/85
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 16/85
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 16/85
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 16/85
14	Pará	Prot. ICMS 16/85
15	Paraíba	Prot. ICMS 16/85
16	Paraná	Prot. ICMS 16/85
17	Pernambuco	Prot. ICMS 16/85
18	Piauí	Prot. ICMS 16/85
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 16/85
20	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 16/85
21	Rondônia	Prot. ICMS 16/85
22	Roraima	Prot. ICMS 16/85
23	Santa Catarina	Prot. ICMS 16/85
24	Sergipe	Prot. ICMS 16/85
25	Tocantins	Prot. ICMS 16/85
26	São Paulo	Prot. ICMS 16/85

Voltar ao Topo

19. Lâmpada Elétrica

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prot. ICMS 17/85
2	Alagoas	Prot. ICMS 17/85
3	Amapá	Prot. ICMS 17/85
4	Amazonas	Prot. ICMS 17/85
5	Bahia	Prot. ICMS 17/85
6	Ceará	Prot. ICMS 17/85
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 17/85
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 17/85
9	Goiás	Prot. ICMS 17/85
10	Maranhão	Prot. ICMS 17/85
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 17/85
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 17/85
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 17/85
14	Pará	Prot. ICMS 17/85
15	Paraíba	Prot. ICMS 17/85
16	Paraná	Prot. ICMS 17/85
17	Pernambuco	Prot. ICMS 17/85
18	Piauí	Prot. ICMS 17/85
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 17/85
20	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 17/85
21	São Paulo	Prot. ICMS 17/85
22	Rondônia	Prot. ICMS 17/85
23	Roraima	Prot. ICMS 17/85
24	Santa Catarina	Prot. ICMS 17/85
25	Sergipe	Prot. ICMS 17/85
26	Tocantins	Prot. ICMS 17/85

Voltar ao Topo

20. Leite em Pó

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ESTADO	ACORDO
Ceará	Prot. ICMS 12/96

Voltar ao Topo

21. Materiais de Construção

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da

mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 92/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 196/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 196/09
Paraná	Prot. ICMS 196/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 196/09
Amapá	Prot. ICMS 196/09

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ESTADO	ACORDO
Acre	Prot. ICMS 85/11
Goiás	Prot. ICMS 85/11
Maranhão	Prot. ICMS 85/11
Distrito Federal	Prot. ICMS 85/11
Sergipe	Prot. ICMS 85/11

[Voltar ao Topo](#)

22. Materiais Elétricos

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 91/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 198/09
Paraná	Prot. ICMS 198/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 198/09

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ESTADO	ACORDO
Amapá	Prot. ICMS 84/11
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 84/11
Goiás	Prot. ICMS 84/11
Maranhão	Prot. ICMS 84/11
Acre	Prot. ICMS 84/11
Distrito Federal	Prot. ICMS 84/11
Sergipe	Prot. ICMS 84/11

[Voltar ao Topo](#)

23. Máquinas e Aparelhos Mecânicos, Elétricos, Eletromecânicos e Automáticos

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Amapá	Prot. ICMS 195/09
Paraná	Prot. ICMS 195/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 195/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 195/09
São Paulo	Prot. ICMS 169/12
Santa Catarina	Prot. ICMS 195/09

[Voltar ao Topo](#)

24. Materiais de Limpeza

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Amapá	Prot. ICMS 197/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 197/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 197/09
São Paulo	Prot. ICMS 93/09

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ESTADO	ACORDO
Distrito Federal	Prot. ICMS 16/13

[Voltar ao Topo](#)

25. Petróleo, Combustíveis Ou Lubrificantes, Dele Derivados, e Álcool Carburante

Convênio ICMS-110/07, de 28-09-2007, a partir de 01-7-08.

[Voltar ao Topo](#)

26. Pilhas e Baterias Elétricas

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prot. ICMS 18/85
2	Alagoas	Prot. ICMS 18/85
3	Amapá	Prot. ICMS 18/85
4	Amazonas	Prot. ICMS 18/85
5	Bahia	Prot. ICMS 18/85
6	Ceará	Prot. ICMS 18/85
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 18/85
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 18/85
9	Goiás	Prot. ICMS 18/85
10	Maranhão	Prot. ICMS 18/85
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 18/85
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 18/85
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 18/85
14	Pará	Prot. ICMS 18/85
15	Paraíba	Prot. ICMS 18/85
16	Paraná	Prot. ICMS 18/85
17	Pernambuco	Prot. ICMS 18/85
18	Piauí	Prot. ICMS 18/85
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 18/85
20	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 18/85
21	São Paulo	Prot. ICMS 18/85
22	Rondônia	Prot. ICMS 18/85
23	Roraima	Prot. ICMS 18/85
24	Santa Catarina	Prot. ICMS 18/85
25	Sergipe	Prot. ICMS 18/85
26	Tocantins	Prot. ICMS 18/85

[Voltar ao Topo](#)

27. Pneumáticos e Afins

Convênio ICMS-85/93, de 10-9-93, a partir de 01-11-93.

[Voltar ao Topo](#)

28. Preparados para Fabricação de Sorvete em Máquina

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
2	Alagoas	Prot. ICMS 20/05
3	Amapá	Prot. ICMS 20/05
4	Amazonas	Prot. ICMS 20/05
5	Bahia	Prot. ICMS 20/05
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 20/05
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 20/05
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 20/05
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 20/05
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 20/05
15	Paraíba	Prot. ICMS 20/05
16	Paraná	Prot. ICMS 20/05
17	Pernambuco	Prot. ICMS 20/05
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 20/05
20	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 20/05
21	São Paulo	Prot. ICMS 20/05
22	Rondônia	Prot. ICMS 20/05
23	Roraima	Prot. ICMS 20/05
24	Santa Catarina	Prot. ICMS 20/05
25	Sergipe	Prot. ICMS 20/05

Voltar ao Topo

29. Produtos Alimentícios

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Minas Gerais	Prot. ICMS 95/09
Amapá	Prot. ICMS 188/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 188/09
São Paulo	Prot. ICMS 188/09

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ESTADO	ACORDO
Distrito Federal	Prot. ICMS 15/13

Voltar ao Topo

30. Produtos de Colchoaria

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
São Paulo	Prot. ICMS 85/09
Amapá	Prot. ICMS 190/09
Bahia	Prot. ICMS 190/09
Goiás	Prot. ICMS 190/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 190/09
Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 190/09
Mato Grosso	Prot. ICMS 190/09
Paraná	Prot. ICMS 190/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 190/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 190/09
Sergipe	Prot. ICMS 190/09

Voltar ao Topo

31. Produtos Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Amapá	Prot. ICMS 192/09
Minas Gerais	Prot. ICMS 192/09
Paraná	Prot. ICMS 192/09
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 192/09
Santa Catarina	Prot. ICMS 192/09
São Paulo	Prot. ICMS 88/09

Voltar ao Topo

32. Produtos Farmacêuticos

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Cov. ICMS 76/94
2	Alagoas	Cov. ICMS 76/94
3	Amapá	Cov. ICMS 76/94
5	Bahia	Cov. ICMS 76/94
7	Distrito Federal	Cov. ICMS 76/94
8	Espírito Santo	Cov. ICMS 76/94
10	Maranhão	Cov. ICMS 76/94
11	Mato Grosso	Cov. ICMS 76/94
12	Mato Grosso do Sul	Cov. ICMS 76/94

14	Pará	Cov. ICMS 76/94
15	Paraíba	Cov. ICMS 76/94
16	Paraná	Cov. ICMS 76/94
17	Pernambuco	Cov. ICMS 76/94
18	Piauí	Cov. ICMS 76/94
20	Rio Grande do Norte	Cov. ICMS 76/94
21	São Paulo	Cov. ICMS 76/94
22	Rondônia	Cov. ICMS 76/94
24	Santa Catarina	Cov. ICMS 76/94
25	Sergipe	Cov. ICMS 76/94
26	Tocantins	Cov. ICMS 76/94

Voltar ao Topo

33. Rações Para Animais

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Acre	Prot. ICMS 26/04
Alagoas	Prot. ICMS 26/04
Amapá	Prot. ICMS 26/04
Amazonas	Prot. ICMS 26/04
Bahia	Prot. ICMS 26/04
Ceará	Prot. ICMS 26/04
Distrito Federal	Prot. ICMS 26/04
Espírito Santo	Prot. ICMS 26/04
Goiás	Prot. ICMS 26/04
Maranhão	Prot. ICMS 26/04
Mato Grosso	Prot. ICMS 26/04
Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 26/04
Minas Gerais	Prot. ICMS 26/04
Pará	Prot. ICMS 26/04
Paraíba	Prot. ICMS 26/04
Paraná	Prot. ICMS 26/04
Pernambuco	Prot. ICMS 26/04
Piauí	Prot. ICMS 26/04
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 26/04
Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 26/04
São Paulo	Prot. ICMS 26/04
Rondônia	Prot. ICMS 26/04
Roraima	Prot. ICMS 26/04
Santa Catarina	Prot. ICMS 26/04
Sergipe	Prot. ICMS 26/04
Tocantins	Prot. ICMS 26/04

Voltar ao Topo

34. Refrigerante, Cerveja, Inclusive Chope e Água

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ESTADO	ACORDO
Acre	Prot. ICMS 11/91
Alagoas	Prot. ICMS 11/91
Amapá	Prot. ICMS 11/91
Amazonas	Prot. ICMS 11/91
Bahia	Prot. ICMS 11/91
Ceará	Prot. ICMS 11/91
Distrito Federal	Prot. ICMS 11/91
Espírito Santo	Prot. ICMS 11/91
Goiás	Prot. ICMS 11/91
Maranhão	Prot. ICMS 11/91
Mato Grosso	Prot. ICMS 11/91
Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 11/91
Minas Gerais	Prot. ICMS 11/91
Pará	Prot. ICMS 11/91
Paraíba	Prot. ICMS 11/91
Paraná	Prot. ICMS 11/91
Pernambuco	Prot. ICMS 11/91
Piauí	Prot. ICMS 11/91
Rio de Janeiro	Prot. ICMS 11/91
Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 11/91
São Paulo	Prot. ICMS 11/91
Rondônia	Prot. ICMS 11/91
Roraima	Prot. ICMS 11/91
Santa Catarina	Prot. ICMS 11/91
Sergipe	Prot. ICMS 11/91
Tocantins	Prot. ICMS 11/91

[Voltar ao Topo](#)

35. Sorvete de Qualquer Espécie

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado e, da mesma maneira, o contribuinte de outro Estado deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para o Rio Grande do Sul.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
2	Alagoas	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
3	Amapá	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
4	Amazonas	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
5	Bahia	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
6	Ceará	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
7	Distrito Federal	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
8	Espírito Santo	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
11	Mato Grosso	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
12	Mato Grosso do Sul	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
13	Minas Gerais	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
14	Pará	Prots. ICMS 45/91 e 20/05

15	Paraíba	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
16	Paraná	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
17	Pernambuco	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
18	Piauí	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
19	Rio de Janeiro	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
20	Rio Grande do Norte	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
21	São Paulo	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
22	Rondônia	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
23	Roraima	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
24	Santa Catarina	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
25	Sergipe	Prots. ICMS 45/91 e 20/05
26	Tocantins	Prots. ICMS 45/91 e 20/05

Voltar ao Topo

36. Telhas, cumeeiras e caixas d'água

Acordos pelos quais o contribuinte gaúcho deve reter o imposto por substituição tributária quando remeter mercadoria para outro Estado.

ITEM	ESTADO	ACORDO
1	Acre	Prot. ICMS 32/92
3	Amapá	Prot. ICMS 32/92
6	Ceará	Prot. ICMS 32/92
7	Distrito Federal	Prot. ICMS 32/92
8	Espírito Santo	Prot. ICMS 32/92
9	Goiás	Prot. ICMS 32/92
11	Mato Grosso	Prot. ICMS 32/92
12	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 32/92
13	Minas Gerais	Prot. ICMS 32/92
14	Pará	Prot. ICMS 32/92
19	Rio de Janeiro	Prot. ICMS 32/92
22	Roraima	Prot. ICMS 32/92
25	Sergipe	Prot. ICMS 32/92
26	Tocantins	Prot. ICMS 32/92

Voltar ao Topo

37. Tintas, Vernizes e Outros Produtos da Indústria Química

Convênio ICMS-74/94, de 29-6-94, a partir de 01-1-95.

Voltar ao Topo

38. Venda Realizada Porta-a-Porta ("Marketing" Direto) Ou em Banca de Jornal

Convênio ICMS-45/99, de 23-7-99, a partir de 01-10-99

[Voltar ao Topo](#)

39. Veículos

Convênio ICMS-132/92, de 25-9-92. a partir de 01-11-92.

[Voltar ao Topo](#)

40. Veículos de Duas Rodas Motorizados

Convênio ICMS-52/93, de 30-4-93, a partir de 01-6-93.

[Voltar ao Topo](#)

Fonte: Consultoria LEFISC

